



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. 003 DE 23 DE MARÇO DE 2022
- PORTARIA Nº. 004 DE 23 DE MARÇO DE 2022

### LICENCIAMENTOS

---

- PORTARIA SEMEIA Nº 076/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



### **PORTARIA Nº. 003 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 001/2022,

**CONSIDERANDO**, o grande fluxo de requerimentos protocolados junto a essa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para abertura de processos administrativos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de conferencia criteriosa dos documentos juntados aos Processos Administrativos e a necessidade de autenticação dos mesmos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica determinado que o protocolo de requerimentos para Abertura de Processos Administrativos de Progressão Vertical, Gratificação por Titulação, Afastamento não Remunerado e Licença Prêmio junto á Secretaria Municipal de Administração, ocorrerá no 1º dia útil de cada mês.

**Art. 2º.** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 23 de Março de 2022.

*Victor Hugo Souza Batista*

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



### **PORTARIA Nº. 004 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 001/2022;

**CONSIDERANDO**, o grande fluxo de requerimentos, ofícios e outros documentos protocolados junto a essa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de organização, conferência e confecção de requisição de pedidos para suprir as demandas de todas as secretarias e órgãos vinculados a essa municipalidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica determinado que o protocolo junto a essa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de solicitação de materiais, serviços e demais pedidos para suprir as demandas das secretarias municipais e órgãos vinculados a essa municipalidade, ocorrerá semanalmente, apenas na segunda feira (dia útil) e a retirada das requisições referentes aos pedidos ora protocolados ocorrerá na quinta feira (dia útil).

**Art. 2º.** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 23 de Março de 2022.

*Victor Hugo Souza Batista*

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
SEMEIA



Portaria SEMEIA nº 076/2022	Nome: ABINALDO ANDRADE MOREIRA	Validade: 21/03/2025
Data da Licença: 21/03/2022		
CPF: 151.819.795-72	Publicação no D.O.M: 28 / 03 /2022	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Fazenda Campos - Bom Jesus da Lapa- Bahia		
<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Art. 11° & Único do Regulamento do Código de Mineração, Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, considerando o que consta no **Processo nº 002/2022**, e com parecer favorável ao pleiteado, **RESOLVE:** °

**Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **ABINALDO ANDRADE MOREIRA**, cadastrado no CPF sob nº 151.819.795-72, com sede na Trav. Ernesto Geisel, nº 250, Bom Jesus da Lapa- Bahia, para a atividade de **EXTRAÇÃO DE AREIA**, localizado na Fazenda Campos – Bom Jesus da Lapa - BA, devidamente regularizado junto a Agência Nacional de Mineração - ANM, o que consta no Processo nº 870.265/2022. Através das coordenadas geográficas: Latitude: -13°17'52''140S e Longitude: -43°24'10''680W, com área total de 2,0 ha. O solicitante deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I** - Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: imediatamente; **II** - Apresentar imediatamente a SEMEIA, caso cessem os trabalhos de exploração, no período vigente da Licença Ambiental, através de documento que caracterize as razões do fechamento temporário ou definitivo, colaborando para melhor desenvolvimento dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização das atividades da empresa; **III** - Implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente; **IV** - Fazer o acompanhamento da implementação das medidas de mitigação, monitoramento e compensação avaliando, periodicamente, seus efeitos/resultados e propondo, quando necessário, alterações, complementações e/ou novas ações e atividades ao plano original. Prazo para cumprimento: Imediatamente; **V** - Ficar vedadas quaisquer atividades em áreas de APP. Prazo para cumprimento: Imediatamente; **VI** - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente; **VII** - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente. Prazo para cumprimento: Quando vier acontecer; **VIII** - A área não poderá interferir com espécies da fauna raras ou em extinção, e de interesse científico e econômico, conforme definidas em lei, nos âmbitos federal e estadual. Prazo para cumprimento: imediatamente; **IX** - Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, conforme o Decreto Estadual nº 14.024/12. Prazo para cumprimento: imediatamente; **X** - Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: imediatamente; **XI** - Proibida a extração de areia fora do polígono registrado na ANM. Prazo para cumprimento: imediatamente; **XII** - Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente. Prazo para cumprimento: imediatamente;



**XIII** - Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Sustentável - SEMEIA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência antes do vencimento. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Lúcio Flávio Magalhães César**  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**  
**Decreto nº 018/2022**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2A6C-B749-4176-AAA0-62EE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2A6C-B749-4176-AAA0-62EE



### Hash do Documento

9830a06d59de8fb586c02fc57cf1fe84c6481962f60714efe344a1dc88f4fe87

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/03/2022 10:40 UTC-03:00